

JUSTIÇA, GOVERNO E CRISE: ATIVIDADE POLÍTICA APLICADA À RESOLUÇÃO DOS CONFLITOS SOCIAIS

Autor (Yuri Barbosa Soares da Silva), email: yuribarbosacg@hotmail.com; Orientador (Breno Wanderley César Segundo), email: brenowanderleyadv@bol.com.br

(Instituição de Origem: Faculdade Reinaldo Ramos – CESREI.)

Resumo do artigo: Desde a ascensão de novos modelos econômicos, na medida em que avançamos perante os padrões neoliberais aplicados à convivência social, proporcionalmente, novas responsabilidades surgem, dentre elas, o uso dos instrumentos que proponham o mínimo existencial a determinadas classes, fomentando por meio da ciência, da tecnologia e da atividade política, a efetividade das cláusulas constitucionais e das propostas de intervenção em face de uma gestão participativa. Compreendendo este modelo como elemento basilar para as instituições estatais, dentre os critérios de eficiência nas decisões de cunho nacional, o presente artigo vem em seu objeto de estudo expor as mudanças institucionais neste campo de conhecimento, com a tendência nas últimas duas décadas, após a Constituinte de 1988, das agremiações representativas, do ambiente acadêmico perante regiões subdesenvolvidas como o Nordeste, agregada aos planos estratégicos de resolução dos conflitos, regulamentando institutos jurídicos a cuja eficácia reiteramos a Política Nacional de Combate às Drogas (Decreto 4.345/2002), em seu fiel compromisso com o povo. Tomando como marco inicial todos estes pressupostos, o presente trabalho objetiva dinamizar estas prerrogativas, compatíveis com a dignidade da pessoa humana, apresentando o posicionamento parlamentar, em detrimento das reivindicações existentes. Nestes termos, não obstante os tratados e programas políticos internos, diante da hegemonia do texto constitucional, posteriormente são tratados os temas que dizem respeito ao direito comparado, mais especificamente à Carta das Nações Unidas, em face da autonomia popular. Nos tópicos finais, considerando a estrutura ministerial, finda-se a presente pesquisa com as propostas de intervenção, indispensáveis para o jurisdicionado.

Palavras-chave: Constituinte, Jurisdicionado, Ministerial.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Problema: De que forma a gestão estratégica, por meio das instituições estatais, vem ensejar a efetividade das cláusulas constitucionais frente às desigualdades na região nordeste, de forma preliminar às propostas de intervenção para médio e longo prazo, no controle à criminalidade.

Tendo como marco os séculos XIX e XX, diante da informatização das relações sociais e da vulnerabilidade de seus agentes, muito se discute sobre a capacidade institucional para a resolução de conflitos, cada vez mais complexos e que atingem diretamente direitos e garantias fundamentais. Diante destas segregações e do clamor por uma maior atenção do Estado em setores submissos, e das evidências que denotam o crescimento do crime em suas diversas modalidades, novas responsabilidades surgiram, dentre elas, adaptar a legislação vigente para uma maior eficácia na resolução dos litígios existentes.

Traduzido no estudo empírico e científico, reportando-se à carta magna de 1988, ao trabalho ímpar das agremiações comunitárias e da comunidade internacional na realidade nacional, o presente objeto de estudo vem deliberar sobre pontos relevantes relacionados ao controle da criminalidade em regiões estratégicas como o nordeste, através do trabalho institucional, reportando-se resumidamente à educação e a renda, frente ao cenário político existente.

Em suma, além do estudo bibliográfico, reiteramos nos tópicos subsequentes do trabalho acadêmico, as propostas de intervenção com o poder público em detrimento da cooperação dos povos junto com o governo. Nesta linha temática, diante do posicionamento doutrinário, elencamos os pilares referentes à segurança jurídica nacional, com as referências à legislação infraconstitucional vigente, STF, além dos acordos da ONU em que o Brasil é signatário.

Por fim, enfrentando esta nova realidade e, compreendendo quais são os meios e recursos necessários à conscientização do povo sobre estas mudanças, faz-se uma reflexão crítica de como a existência humana vem sendo condicionada, paulatinamente aos desafios em que assumimos.

2. METODOLOGIA

Pesquisa bibliográfica, vinculada aos livros de ciências humanas (autoria individual), além da análise da constituição e a legislação referente ao objeto de estudo principal.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Inicialmente, ao discutirmos sobre a história e a política brasileira, antes dos fatos premonitórios do crime no nordeste, com o *status quo* das tendências e desafios do que o país em sua totalidade foi e se tornará, acompanhado da reflexão crítica aos acontecimentos internacionais, inerentes aos acordos dos quais regem a nova ordem mundial, elencamos mais um ponto de extrema relevância sobre a vida do proletariado: o crime e suas articulações, tido como símbolo destas distorções no labor humano, a irracionalidade e o despreparo político por meio deste para a consecução das garantias fundamentais e do bem comum.

Como afirma Gilberto Freire (pg.15) “as ideias passadas influenciam sobre as presentes”, sendo as crises, mudanças bruscas e interpretações recriadas para que os povos demonstrem adaptabilidade e eficácia ao ambiente e aos casos concretos. De tal modo, pela evolução desta civilização, embora que ilegal e imoral, uma área que merece destaque é a sua conjuntura doutrinária e o seu retrato revolucionário, que por orça de leis próprias, semelhantes às paraestatais, sai do caráter abstrato e demonstra sua supremacia inclusive sobre o contrato social, em que pese os ilícitos contra a vida ao recaírem sempre sobre os mais fragilizados, segundo a teoria da mais-valia de Marx.

Diante disto, dividimos estas sínteses do retrato do Brasil em duas linhas temáticas, denotando unilateralmente a pesquisa em uma orientação mais global, melhorando o passado e compreendendo o verdadeiro sentido da justiça, recompondo as entidades familiares, (ato indispensável na política de combate às drogas), a liberdade de consciência e de crença, estabelecer a crítica institucional sobre o “progresso linear e gradual”, e fielmente à dignidade da pessoa humana e ao próprio contexto da Constituinte de 1988, evoluir para uma organização mais aberta e flexível. Novamente reiterando os fatos premonitórios ao surgimento do crime, além da própria manifestação psíquica, tem-se o rompimento destes paradigmas, e, por fim, o intervencionismo hoje fracassado na questão bélica.

Nesta perspectiva, vale abordar as palavras de Afrânio Silva (pg. 20), no que tange ao poder e aos direitos humanos:

“As formas de exercício do poder podem ser legítimas ou não. E não são legítimas quando pressupõem o uso da força para imposição da vontade, como no caso das ditaduras. Quando o poder é exercido exclusivamente com o uso da força, a dominação não é legítima”.

Em suma, partimos deste ponto ao falar da intervenção estatal voltada ao controle da criminalidade e, principalmente, a proteção dos jovens, cujos potenciais podem ser convertidos em benefício do Estado e das próprias entidades familiares, seja em face da carreira acadêmica, do trabalho laboral, da produção científica por parte destes. Quanto a estas medidas preliminares de redução dos índices de criminalidade, deve-se adotar a cooperação como caminho de conquista da eficiência, sobretudo os atos de iniciativa popular. Citamos o decreto 4.345/2002 e a Carta das Nações Unidas (Decreto nº 19.841/1945).

Permite-se desta forma uma unificação processual nacional, haja vista a redução dos litígios judiciais da violência e da criminalidade e, para efeito das decisões políticas, uma análise de oportunidade e conveniência nos projetos a médio e a longo prazo na região nordeste.

Desta forma, citamos os dados do portal Brasil sobre a violência no Brasil comparada com outros países:

“O Brasil tem a terceira maior taxa de homicídios na América do Sul, com 22,7 casos para cada 100 mil habitantes. O país fica atrás apenas da Venezuela (49) e da Colômbia (33,4). Os dados fazem parte do Estudo Global de Homicídios 2011, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (Unodc). O relatório, lançado nesta quinta-feira (6), apresenta um balanço dos índices de homicídios no mundo, com base em dados da Justiça criminal e dos sistemas de saúde pública de 207 países”.

Fonte: Portal Brasil, Taxa de Homicídios na América do Sul, 2014.

Desta forma, com base nestes dados em âmbito mundial, os quais comparam o Brasil em seu cenário de crise, expomos os “dados por região e estados” do Mapa da Violência da ONU BR/Unesco:

“A nova edição do “Mapa da violência 2015: mortes matadas por armas de fogo” apresenta dados por região, estado, capitais e municípios, revelando situações distintas dentro do país. Enquanto o número de mortos por armas de fogo no Brasil, em números absolutos, aumentou 11,7%, de 2002 a 2012, a região Sudeste teve queda de 39,8% nesse mesmo período, puxada pelos estados de São Paulo (- 58,6%) e Rio de Janeiro (-50,3%). As demais regiões tiveram aumento: + 135,7%, no Norte; + 89,1%, no Nordeste; + 34,6%, no Sul; e + 44,9%, no Centro-Oeste”. **Fonte: Portal ONU BR, Mapa da Violência 2015.**

mudança dos índices de violência e, especificamente da realidade do nordeste, por tudo o que aqui já foi exposto, este deve progredir em suas decisões tendo em vista de definir quem são os agentes responsáveis do comando do tráfico de drogas nacional, das organizações paralelas (que fazem parte do crime organizado) e sua destituição e uma resposta rápida aos jovens de nossa sociedade. Conforme o gráfico, torna-se oportuno para a década atual centralizar a atividade ostensiva nos estados subdesenvolvidos.

Desta forma, neste conjunto normativo, citando os dois decretos, faz-se uma divisão institucional necessária, frente ao neoliberalismo no Brasil e suas políticas de consumo, pois culturalmente ainda não estamos aptos a gerenciar estas novas tecnologias e, para tanto, há a incidência inesperada de atitudes aos olhos de uma democracia consolidada.

Em síntese, nesta mesma linha de pesquisa, discorre Sheyla Souza de forma inovadora:

“A apropriação da ciência e da tecnologia como forças produtivas garantiu a substituição em larga escala do trabalho vivo e inaugurou o desemprego estrutural, deixando à margem amplas parcelas de trabalhadores em plenas capacidades produtivas e, inclusive, amplamente qualificadas, em nome de uma maior lucratividade”.

Seja em obedecer a legislação vigente, entendendo o contexto da CF, do CP e de legislações afins, temos que dedicar diversos esforços no sentido de preencher as lacunas existentes tanto da publicidade e tais leis como do seu fiel cumprimento, para tanto devendo conhecer as razões e circunstâncias que impediram tal consolidação anteriormente e as razões e circunstâncias pelas quais todas as classes requerem mudanças e larga escala.

Por fim, deve ser objeto de deliberação permanente a evolução do direito e a luta contra a justiça, contra a crise e o partidarismo existente.

4. CONCLUSÃO:

Finalizando este objeto de estudo, inerente a criminalidade no nordeste, aos direitos humanos e a efetividade destes institucionalmente como forma de consecução do bem comum, conclui-se que, em âmbito nacional, apesar das lacunas, vários efeitos tem se manifestado no sentido de aproximar a justiça da comunidade e, aos novos institutos jurídicos e modalidades de aplicação destes aos casos concretos, o julgamento isonômico e proporcional dos litígios judiciais.

Entre tantos acontecimentos, isto representa uma revolução científica, doutrinária, jurisprudencial, social e política para o Brasil, uma vez que desde os primórdios era possível retrair diversos cenários de arbitrariedade, sobretudo quando considerava-se cenários econômicos distintos o que, causando um cenário de calamidade, mobilizou diversas agremiações em seus movimentos reivindicatórios, resultando nos últimos trinta anos na edição e promulgação do texto constitucional cidadão sob a égide do estado democrático de direito.

Nesta mesma linha temática, ao tempo em que novos direitos são instituídos, novas responsabilidades surgem, dentre elas, a auto composição de uma responsabilidade solidária, na coleta de provas, na consciência sob os direitos da outra parte, nos limites aos agentes e na autonomia dos juristas, garantindo a parceria e a eficácia. Para o processo civil e o processo penal, como também outras áreas do direito processual, tais características surgem em comum, exemplificando a unificação da jurisprudência pode levar a extinção de conflitos e a garantir a segurança jurídica.

Em suma, diante de todos estes pressupostos intelectuais, conclui-se que para a continuidade deste processo, são deveres inadiáveis o estudo estratégico sobre tais realidades dentro do ambiente acadêmico, constituindo novas doutrinas capazes de servir como base para as ações judiciais.

Por fim, conclui-se que além de garantia da segurança jurídica, todas estas medidas representam os aspectos que aproximam a credibilidade para todos os poderes instituídos e que, na sua vigência, são uma evolução institucional judiciária, atendendo as demandas de uma forma inovadora, diante do regime socioeconômico que vivemos.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROSO, Luís Roberto. **Interpretação e aplicação da Constituição: fundamentos de uma dogmática constitucional transformadora**, 7^a ed. rev. – SP: Saraiva, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, SP, Ed. RT- 2014.

<http://www.brasil.gov.br/saude/2011/10/brasil-tem-a-terceira-maior-taxa-de-homicidios-na-america-do-sul-mostra-ou>

<https://nacoesunidas.org/unesco-mapa-da-violencia-revela-que-116-brasileiros-morrem-todos-os-dias-por-arma-de-fogo/>

<https://oglobo.globo.com/brasil/mapa-da-violencia-2016-mostra-recorde-de-homicidios-no-brasil-18931627>

MASSON, Cléber Rogério. **Direito Penal esquematizado – Parte Geral. v.1.** Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2015.

MIRABETTE, Júnior Fabrini. **Curso de direito penal**, SP, Ed. Saraiva – 2012.

NUNES, Dierle José Coelho. **Direito Constitucional ao Recurso**. Rio de Janeiro: Lumen Júris, 2006.

SOUZA, Sheyla Sueli. **Seguridade Social e Saúde – tendências e desafios**, PB, Ed. EDUEPB – 2012.

SILVA, Afrânio. **Sociologia em Movimento**. SP, Ed. Moderna – 2016.

